



aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão; e (IV) autorização da prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação (I) acima.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: (I) Re-ratificar a aprovação da Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição" ("Escritura de Emissão"), celebrado pela Companhia em 31 de agosto de 2020, ficando retificadas as seguintes características e condições, bem como expressamente ratificadas as demais características e condições aprovadas na AGE realizada em 31 de agosto de 2020 e não retificadas abaixo, cujo instrumento será aditado, nesta data, para: Agente Liquidante, O agente de liquidação da Emissão será a Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25 ("Agente de Liquidação"), sendo alterado, em toda a Escritura de Emissão a denominação "Banco Liquidante" para "Agente de Liquidação".

Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado decorrente de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures vencerão em 31 de maio de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 638 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 610 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série. Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

Excluir a cláusula 4.10.2. da Escritura de Emissão, sendo devidamente remuneradas as cláusulas subsequentes.

(II) Ratificar a ciência a respeito da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão.

(III) Ratificar a aprovação da Cessão Fiduciária de Recebíveis e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão;

(IV) Ratificar a autorização e a investidura da Diretoria da Companhia de todos os poderes necessários para assinatura de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o (i) Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., (II) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; e (iii) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças a ser celebrado para refletir as características e condições retificadas nesta assembleia geral extraordinária.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista, 4 de setembro de 2020.

Mesa:

Leonardo Leirinha Souza Campos Presidente	Nilton Bertuchi Secretário
Acionista:	

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Flavio Wilson Bertuchi Cargo: Diretor	Flavio Tullio Azevedo Machado Cargo: Diretor
--	---

**CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**  
CNPJ/ME nº 34.714.322/0001-14  
NIRE nº 14300001144

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020**

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de agosto de 2020, às 7:10 horas, na

[www.imprensaoficial.rg.gov.br](http://www.imprensaoficial.rg.gov.br)

sede social da CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272.

2. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas Da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; Secretário: Nilton Bertuchi.

4. Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas, aprovar:

A abertura de uma filial da Companhia, a ser instalada na Rodovia RR-207, Km 030, s/n sala 2, Fazenda Santa Lúcia Desm, Gleba Tacuti, Cidade de Cantá, Estado de Roraima, CEP 69.390-000.

Em razão desta deliberação, o Artigo 2o do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 e filial na Rodovia RR-207, Km 030, s/n sala 2, Fazenda Santa Lúcia Desm, Gleba Tacuti, Cidade de Cantá, Estado de Roraima, CEP 69.390-000 podendo, observados os preceitos legais, instalar ou suprimir outras filiais e dependências de qualquer natureza no País, a critério da administração, e no exterior."

O aumento do capital social da Companhia em R\$ 21.765.755,00 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), mediante a emissão de 21.765.755 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada.

As ações ora emitidas serão, nesta data, totalmente subscritas pela acionista OXE PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, Sala 22, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.159.996/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 353.005.482-56, em sessão de 28/01/2020, neste ato representada por seus Diretores Nilton Bertuchi, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.638-47, e Túlio Azevedo Machado, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 759.527, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.602.061-55, ambos com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041, 23º andar, Torre D, Sala 22, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, detentora da totalidade do capital social da Companhia, as quais serão integralizadas, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente Ata na forma do Anexo I, mediante a conversão em capital social de parte dos recursos constantes da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Companhia, no montante acima descrito, permanecendo o saldo remanescente da conta AFAC para futura capitalização.

Em razão do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 21.775.755,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em razão desta deliberação, o Artigo 5o do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 21.775.755,00 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 21.775.755 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas.

Parágrafo 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia."

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia em via única, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; Secretário: Nilton Bertuchi. Acionista: OXE PARTICIPAÇÕES S.A., p. Nilton Bertuchi e Túlio Azevedo Machado.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

Mesa:

Leonardo Leirinha Souza Campos Presidente	Nilton Bertuchi Secretário
--	-------------------------------

Acionista:  
OXE PARTICIPAÇÕES S.A

Nilton Bertuchi	Tullio Azevedo Machado
-----------------	------------------------

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2020**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 4 de setembro de 2020, às 12:00 horas, na sede social da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").

2. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas Da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; e Secretário Nilton Bertuchi.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a re ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") realizada em 31 de agosto de 2020, a saber: (I) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional real e fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor principal de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação ("Oferta"), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476"), para que sejam retificadas: (a) a nomeação do agente de liquidação e a substituição da nomenclatura banco liquidante; (b) a redação do prazo e da data de vencimento das Debêntures; (c) a redação da cláusula de remuneração das Debêntures; e (d) a exclusão da cláusula 4.10.2. da Escritura de Emissão, sendo devidamente remuneradas as cláusulas subsequentes; (II) ciência a respeito da alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, para garantia das obrigações da Companhia nos termos da escritura de emissão das Debêntures, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão;

(III) aprovação da cessão fiduciária de recebíveis oriundos do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados, para suprimento de Boa Vista e Localidades Conexas, relativo ao Leilão nº 01/2019-ANEEL, para garantia das obrigações da Companhia nos termos da escritura de emissão das Debêntures, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão; e (IV) autorização da prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação (I) acima.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: (I) Re-ratificar a aprovação da Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição" ("Escritura de Emissão"), celebrado pela Companhia em 31 de agosto de 2020, ficando retificadas as seguintes características e condições, bem como expressamente ratificadas as demais características e condições aprovadas na AGE realizada em 31 de agosto de 2020 e não retificadas abaixo, cujo instrumento será aditado, nesta data, para: Agente Liquidante, O agente de liquidação da Emissão será a Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25 ("Agente de Liquidação"), sendo alterado, em toda a Escritura de Emissão a denominação "Banco Liquidante" para "Agente de Liquidação".

Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado decorrente de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures vencerão em 31 de maio de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 638 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 610 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série. Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

Excluir a cláusula 4.10.2. da Escritura de Emissão, sendo devidamente remuneradas as cláusulas subsequentes.

(II) Ratificar a ciência a respeito da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão.

(III) Ratificar a aprovação da Cessão Fiduciária de Recebíveis e a celebração do Contrato

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
Rua Comodoro Pinto, 210 - Centro - 69.301-150



de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão;

(IV) Ratificar a autorização e investidura da Diretoria da Companhia de todos os poderes necessários para assinatura de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o (i) Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., (II) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; e (iii) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças a ser celebrado para refletir as características e condições retificadas nesta assembleia geral extraordinária.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista, 4 de setembro de 2020.

Mesa:

Leonardo Leirinha Souza Campos Presidente	Nilton Bertuchi Secretário
--	-------------------------------

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Nilton Bertuchi Cargo: Diretor	Por: Túlio Azevedo Machado Cargo: Diretor
--	--

### PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ nº 34.714.305/0001-87  
NIRE nº 14300001171

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de agosto de 2020, às 7:20 horas, na sede social da PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272.

Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas Da Companhia.

Mesa: Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; Secretário: Nilton Bertuchi.

Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas, aprovar:

A abertura de uma filial da Companhia, a ser instalada na Rodovia BR-174, Km 346, s/n, sala 1, Fazenda Jacitara II, Gleba Murupi, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.339-899. Em razão desta deliberação, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 e filial na Rodovia BR-174, Km 346, s/n, sala 1, Fazenda Jacitara II, Gleba Murupi, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.339-899 podendo, observados os preceitos legais, instalar ou suprimir outras filiais e dependências de qualquer natureza no País, a critério da administração, e no exterior."

O aumento do capital social da Companhia em R\$ 20.746.206,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e seis reais), mediante a emissão de 20.746.206 (vinte milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e seis) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada.

As ações ora emitidas serão, nesta data, totalmente subscritas pela acionista OXE PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, Sala 22, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.159.996/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 353.005.482-56, em sessão de 28/01/2020, neste ato representada por seus Diretores Nilton Bertuchi, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47, e Túlio Azevedo Machado, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 759.527, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.602.061-55, ambos com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041, 23º andar, Torre D, Sala 22, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, detentora da totalidade do capital social da Companhia, as quais

serão integralizadas, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente Ata na forma do Anexo I, mediante a conversão em capital social de parte dos recursos constantes da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC da Companhia, no montante acima descrito, permanecendo o saldo remanescente da conta AFAC para futura capitalização. Em razão do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 20.746.206,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais), dividido em 20.746.206 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em razão desta deliberação, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 20.746.206,00 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais), dividido em 20.746.206 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. Parágrafo 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia."

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia em via única, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; Secretário: Nilton Bertuchi. Acionista: OXE PARTICIPAÇÕES S/A, p. Nilton Bertuchi e Túlio Azevedo Machado.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

Mesa:

LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS Presidente	NILTON BERTUCHI Secretário
--	-------------------------------

OXE PARTICIPAÇÕES S/A

NILTON BERTUCHI	TULIO AZEVEDO MACHADO
-----------------	-----------------------

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 4 de agosto de 2020, às 12:00 horas, na sede social da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").

2. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas Da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; e Secretário Nilton Bertuchi.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") realizada em 31 de agosto de 2020, a saber: (I) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional real e fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor principal de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação ("Oferta"), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476"), para que sejam retificadas:

(a) a nomeação do agente de liquidação e a substituição da nomenclatura banco liquidante; (b) a redação do prazo e da data de vencimento das Debêntures; (c) a redação da cláusula de remuneração das Debêntures; e (d) a exclusão da cláusula 4.10.2. da Escritura de Emissão, sendo devidamente remuneradas as cláusulas subsequentes; (II) ciência a respeito da alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, para garantia das obrigações da Companhia nos termos da escritura de emissão das Debêntures, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão;

(III) aprovação da cessão fiduciária de recebíveis oriundos do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados, para suprimento de Boa Vista e Localidades Conectadas, relativo ao Leilão nº 01/2019-ANEL, para garantia das obrigações da Companhia nos termos da escritura de emissão das Debêntures, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão; e (IV) autorização da prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação (i) acima.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas:

(I) Reafirmar a aprovação da Emissão, nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição" ("Escritura de Emissão"), celebrado pela Companhia em 31 de agosto de 2020, ficando retificadas as seguintes características e condições, bem como expressamente ratificadas as demais características e condições aprovadas na AGE realizada em 31

de agosto de 2020 e não retificadas abaixo, cujo instrumento será aditado, nesta data, para: Agente Liquidante. O agente de liquidação da Emissão será a Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25 ("Agente de Liquidação"), sendo alterado, em toda a Escritura de Emissão a denominação "Banco Liquidante" para "Agente de Liquidação".

Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado decorrente de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures vencerão em 31 de maio de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 638 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 610 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série.

Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

Excluir a cláusula 4.10.2. da Escritura de Emissão, sendo devidamente remuneradas as cláusulas subsequentes.

(II) Ratificar a ciência a respeito da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão.

(III) Ratificar a aprovação da Cessão Fiduciária de Recebíveis e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão;

(IV) Ratificar a autorização e investidura da Diretoria da Companhia de todos os poderes necessários para assinatura de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o (i) Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., (II) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; e (iii) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças a ser celebrado para refletir as características e condições retificadas nesta assembleia geral extraordinária.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Boa Vista, 4 de setembro de 2020.

Mesa:

Leonardo Leirinha Souza Campos Presidente	Nilton Bertuchi Secretário
--	-------------------------------

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Nilton Bertuchi Cargo: Diretor	Por: Túlio Azevedo Machado Cargo: Diretor
--	--

### SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ nº 34.745.410/0001-83  
NIRE nº 14300001179

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 4 de setembro de 2020, às 12:00 horas, na sede social da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., localizada na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 ("Companhia").

2. Convocação e Presenças: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas Da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; e Secretário Nilton Bertuchi.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a ratificação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") realizada em 31 de agosto de 2020, a saber: (I)

aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional real e fidejussória, em 2 (duas) séries, no valor principal de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação ("Oferta"), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476"), para que sejam retificadas: (a) a nomeação do agente de liquidação e a substituição da nomenclatura banco liquidante; (b) a redação do prazo e da data de vencimento das Debêntures; (c) a redação da cláusula de remuneração das Debêntures; e (d) a exclusão da cláusula 4.10.2, da Escritura de Emissão, sendo devidamente remuneradas as cláusulas subsequentes; (II) ciência a respeito da alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, para garantia das obrigações da Companhia nos termos da escritura de emissão das Debêntures, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão; (III) aprovação da cessão fiduciária de recebíveis oriundos do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados, para suprimento de Boa Vista e Localidades Conectadas, relativo ao Leilão nº 01/2019-ANEEL, para garantia das obrigações da Companhia nos termos da escritura de emissão das Debêntures, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão; e (IV) autorização da prática, pela Diretoria da Companhia, de todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação (I) acima.

5. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas: (I) Re-afirmar a aprovação da Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição" ("Escritura de Emissão"), celebrado pela Companhia em 31 de agosto de 2020, ficando retificadas as seguintes características e condições, bem como expressamente ratificadas as demais características e condições aprovadas na AGE realizada em 31 de agosto de 2020 e não retificadas abaixo, cujo instrumento será aditado, nesta data, para: Agente Liquidante. O agente de liquidação da Emissão será a Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários, com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25 ("Agente de Liquidação"), sendo alterado, em toda a Escritura de Emissão a denominação "Banco Liquidante" para "Agente de Liquidação".

Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvas as hipóteses de resgate antecipado decorrente de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures vencerão em 31 de maio de 2022 ("Data de Vencimento"). O prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 638 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 1ª Série. O prazo para vencimento das Debêntures da 2ª Série é de 610 dias corridos contados da Data de Emissão das Debêntures da 2ª Série. Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva série (inclusive), conforme o caso, até a data do pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série (exclusive), conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI over extra grupo de um dia, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). Excluir a cláusula 4.10.2, da Escritura de Emissão, sendo devidamente remuneradas as cláusulas subsequentes.

(II) Ratificar a ciência a respeito da Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão; (III) Ratificar a aprovação da Cessão Fiduciária de Recebíveis e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para garantia das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, cujo instrumento será aditado, nesta data, para incluir as mesmas alterações constantes da Escritura de Emissão;

(IV) Ratificar a autorização e investidura da Diretoria da Companhia de todos os poderes necessários para assinatura de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o (i) Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., (ii) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; e (iii) Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças a ser celebrado para refletir as características e condições retificadas nesta assembleia geral extraordinária.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada

por todos os presentes.  
Boa Vista, 4 de setembro de 2020.  
Mesa:

Leonardo Leirinha Souza Campos	Nilton Bertuchi
Presidente	Secretário

Acionista:

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Nilton Bertuchi Cargo: Diretor	Por: Túlio Azevedo Machado Cargo: Diretor
--	--

#### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

Data, Hora e Local: Realizada no dia 31 de agosto de 2020, às 7:30 horas, na sede social da SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas Da Companhia.

Mesa: Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; Secretário: Nilton Bertuchi.  
Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, impugnações ou ressalvas, aprovar:

A abertura de uma filial da Companhia, a ser instalada na Rodovia BR-174, Km 546, s/n, sala 2, Fazenda Jacitara II, Gleba Murupi, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.339-899. Em razão desta deliberação, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levidino Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, CEP 69.307-272 e filial na Rodovia BR-174, Km 546, s/n, sala 2, Fazenda Jacitara II, Gleba Murupi, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.339-899 podendo, observados os preceitos legais, instalar ou suprimir outras filiais e dependências de qualquer natureza no País, a critério da administração, e no exterior."

O aumento do capital social da Companhia em R\$ 20.551.319,00 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezenove reais), mediante a emissão de 20.551.319 (vinte milhões, quinhentas e cinquenta e um mil, trezentos e dezenove) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pelo preço de R\$ 1,00 (um real) cada.

As ações ora emitidas serão, nesta data, totalmente subscritas pela acionista OXE PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 23º andar, Sala 22, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.159.996/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 353.005.482-56, em sessão de 28/01/2020, neste ato representada por seus Diretores Nilton Bertuchi, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47, e Túlio Azevedo Machado, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 759.527, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.602.061-55, ambos com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041, 23º andar, Torre D, Sala 22, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, detentora da totalidade do capital social da Companhia, as quais serão integralizadas, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente Ata na forma do Anexo I, mediante a conversão em capital social de parte dos recursos constantes da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Companhia, no montante acima descrito, permanecendo o saldo remanescente da conta AFAC para futura capitalização. Em razão do aumento de capital social ora aprovado, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 20.551.319,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais), dividido em 20.551.319 (vinte milhões, quinhentas e sessenta e um mil, trezentos e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em razão desta deliberação, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 20.551.319,00 (vinte milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais), dividido em 20.551.319 (vinte milhões, quinhentas e sessenta e um mil, trezentos e dezenove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dará o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. Parágrafo 2º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia."

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta assembleia em via única, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. Presidente: Leonardo Leirinha Souza Campos; Secretário: Nilton Bertuchi. Acionista: OXE PARTICIPAÇÕES S/A, p. Nilton Bertuchi e Túlio Azevedo Machado. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

Mesa:

LEONARDO LEIRINHA SOUZA CAMPOS	NILTON BERTUCHI
Presidente	Secretário

Acionista:  
OXE PARTICIPAÇÕES S/A

NILTON BERTUCHI	TULIO AZEVEDO MACHADO
-----------------	-----------------------



# GOVERNO DE RORAIMA

## CADA DIA MELHOR